



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **244 / 2019**

DISPENSA Nr. **61 / 2019**

OBJETO Prestação de Assessoria na Área Educacional

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Educação

RECURSO : Próprios e Vinculados

DOTAÇÃO : 70 - 33,90,39

OBJETIVOS : Prestar serviços técnicos de assessoria à Secretaria Municipal de Educação na elaboração de Documento Orientador.

Tenente Portela, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZADORES:

Calirton Carboni – Prefeito Municipal

Adriane S. Morais Respondendo p/ Secretaria de Finanças

SOLICITANTE:

Silvane de Borba – Secretária de Educação

Ciente::

Tiago M. Albarello – Presidente



1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 101/2019**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93**, para a **CONTRATAÇÃO de ASSESSORIA EDUCACIONAL** para Uso da Secretaria Municipal de Educação, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a :: **CONTRATAÇÃO DA UCEFF (Unidade Central de Educação FAI Faculdades Ltda), para** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de **ASSESSORIA ((Apoio Técnico))** para a **FORMAÇÃO / CONSTRUÇÃO** do **DOCUMENTO ORIENTADOR**, com Carga Horária de 20 horas, para Elaboração do:: **REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL (adequado a base nacional comum curricular "BNCC") (+) REFERENCIAL CURRICULAR GAÚCHO (adequado a base estadual do Rio Grande do Sul "RCG"),** contratação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 – A Presente contratação buscar uma assessoria técnica e com experiência para o Município atender às Resoluções do Conselho Nacional de Educação Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e do Conselho Estadual de Educação Nº 345, de 12 de dezembro de 2018.

2.1.2 – Para esta contratação a Administração optou pela Dispensa de Licitação, em vista que o valor ficou bem abaixo do estipulado para esta modalidade.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o**



procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR .

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Os serviços de assessoria DEVERÃO compreender e atender ambas as resoluções sobre o assunto (Federal e Estadual).

3.2 – A contratada DEVERÁ prestar Assistência e Assessoria com CARGA HORÁRIA mínima de 20 horas de duração.

3.3 - A data para execução dos serviços SERÁ agendada entre ambas as partes.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para a PRESTAR os serviços de ASSESSORIA que trata esta contratação a Universidade / Faculdade: **UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA (UCEFF) - CNPJ: 03,882,782/0001-28 - Endereço:** Rua Carlos Kummer, 100 – Itapiranga - SC.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR do CONTRATADO:

5.1 - Valor do contrato é de **R\$: 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais),;



6- DO PRAZO CONTRATUAL :

5.2 - O Prazo de contratação é de: **2 (dois) meses a contar da assinatura do contrato.**

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - O pagamento **SERÁ realizado em até 10 (DEZ) dias úteis** do mês subsequente com a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação
70 – 33,90,39 – Serv. P` . Juridica

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO– pela **Sra. Silvane P. de Borba** – Fone: 55-3551-1310.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, **13 DE DEZEMBRO DE 2.019**

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Juridico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> Anexo 1 - Proposta Contratada <<

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Serviços Técnicos de Assessoria na Área Educacional, para Elaboração / Construção de DOCUMENTO ORIENTADOR "" REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL "" adequado a Base Nacional e Gaúcha, com CARGA HORÁRIA de 20 Horas..		3.800,00	3.800,00

- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

VIANEI LUIS HAMMERSCHMITT – 32,216,817/0001-98 - Valor **R\$: 4.600,00**

LEANDRO C. DE AMORIM BECHER– 29,278,158/0001-00 - Valor **R\$: 5.000,00**



> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 244 / 2019

Dispensa de Licitação - Nr. 61 / 2019

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 13/12/2019

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877